



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: RUBENS ZAFRÊD TOMCICHES

ANO 1981

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1981

No. 661

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 02 DE ABRIL DE 1981

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no processo nº 90306/81-SGM,

DECRETA:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras com 1.800m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), situada entre o Parque das Laranjeiras e Jardim Vitória, neste Município, destinada a construção de via de acesso entre aqueles setores.

Parágrafo Único — A área de terras a que se refere este artigo tem os seguintes limites e confrontações:

— inicia no final da Quadra nº 37, Parque das Laranjeiras, pela Rua Juriti; daí segue 120m., entrando em terras do Sr. José Pereira Junior, até encontrar a Avenida Nossa Senhora do Rosário; daí segue com ângulo de 90º à direita e distância de 15m., daí segue com ângulo de 90º à direita e distância de 120m; daí segue com ângulo de 90º à direita e distância de 15m., até encontrar o final da Quadra nº 37, onde teve início.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 195, DE 02 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear CÂNDIDO ARAÚJO FALCÃO, para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, ficando lotado junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 196, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS DA SILVA e CÁSSIO GUILARDI para, em comissão, exercerem o cargo de Oficial de Gabinete a partir de 1º de abril do ano em curso, ficando lotados na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 197, DE 03 DE ABRIL DE 1981

"Dispõe sobre o afastamento de pessoal dos órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo, nos casos que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — O afastamento de servidor da administração direta do Poder Executivo, das autarquias, fundações e empresas públicas para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou participação em certames de qualquer natureza, em outras unidades da Federação ou no exterior, dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo e somente será permitido, com ônus para o órgão em que servir, quando houver interesse direto da administração e a iniciativa, tomada em expediente fundamentado, partir dos respectivos dirigentes.

§ 1º — No caso de afastamento a pedido do próprio servidor, a autorização poderá ser deferida, a critério do Chefe do Poder Executivo, porém sem qualquer ônus para os cofres públicos ou da entidade em que servir.

§ 2º — A autorização, a critério da administração, poderá ficar condicionada à assinatura pelo servidor, de termo de compromisso de atender, quando do seu retorno, por conclusão do curso ou qualquer outra causa, às exigências nele estabelecidas.

§ 3º — A participação em certames poderá ser deferida com a obrigatoriedade da apresentação de trabalhos relacionados com as suas finalidades.

Art. 2º — O servidor que se afastar de acordo com o disposto neste decreto ficará obrigado a fazer prova de frequência mensal

no curso ou do seu comparecimento e participação no certame.

Parágrafo único — As faltas injustificadas serão anotadas para os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º — O pedido de afastamento deverá dar entrada na Secretaria do Governo Municipal para apreciação do Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do curso ou certame.

Art. 4º — Na prorrogação de prazos para continuidade de cursos aplica-se o disposto neste decreto.

Art. 5º — A ausência do servidor, em desacordo com as normas e exigências deste decreto, configura abandono de cargo ou função, sem prejuízo da aplicação de outras penas disciplinares cabíveis.

Art. 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Altivo Lopes

DECRETO Nº 198, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00472/81, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, o servidor NEY RAIMUNDO FERNANDES, ocupante do emprego de Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, no período de 18 de março a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 199, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90419/81, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 18 de março do ano em curso, o Decreto nº 043, de 21 de janeiro de 1981, que colocou à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para a Municipalidade, a servidora LINDOMAR ESMÉRITA DA SILVA, Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 200, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90460/81, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA EUGÊNIA GUIMARÃES, Assistente de

Escritório, Nível 12-C, da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURC, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 201, DE 03 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-170433/81, de interesse de JOSÉ GEDA NETO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra 924, situados à Rua Eugênio Jardim, Jardim Moema, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 14/15	ÁREA	1.109,29m ²
Frente para Rua Eugênio Jardim.....	26,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 6	26,06m	
Lado direito, dividindo com os lotes 16, 17 e 18	45,90m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	40,11m	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 202, DE 03 DE ABRIL DE 1981.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no processo nº 173044/81 — S.A.U.,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras situada no Bairro Ipiranga, neste Município, com 1.775m² (um mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pelos lotes 01, 02, 03, e 04, da quadra 91, Rua São Domingos, destinada a construção de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere este artigo está contida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa na confluência da Rua São Domingos e Rua Bonsucesso pela linha de chanfro, com 7,07m; daí segue 25,00m pela Rua Bonsucesso até encontrar a divisa com o lote 04; daí segue 55,00m, confrontando com os lotes 04 e 09 até encontrar a rua sem nome; daí segue por esta 25,00m até encontrar a linha de chanfro, desta segue 7,07m; daí segue pela Rua São Domingos

50,00m até encontrar a linha de chanfro onde teve início.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 203, DE 03 DE ABRIL DE 1981.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o contido no processo nº 173045/81 — SAU.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras situada na Vila Paraíso, neste Município, com 2.215,07m² (dois mil, duzentos e quinze vírgula zero sete metros quadrados), constituída pelos lotes nºs 01, 02, 03, 16 e 17, da quadra 06, entre as Avenidas Belém e Curitiba, destinada a construção de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere este artigo está contida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa na confluência da Avenida Belém e Avenida Curitiba, seguindo pela Avenida Curitiba com 63,59m; daí segue com ângulo de 90º a direita, com 33,36m; confrontando com o lote nº 15; daí segue com ângulo de 127º21'3" a direita, com 33,36m; confrontando com o lote nº 04; daí segue pela Avenida Belém, com 63,59m, até encontrar a linha de chanfro com 8,85m; assim chegando no seu ponto inicial.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 204, DE 03 DE ABRIL DE 1981

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no processo nº 173046/81 — SAU,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras situada no Setor Cidade Jardim, neste Município, com 2.904,60m² (dois mil novecentos e quatro vírgula sessenta metros quadrados), formada pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 37, entre a Rua Formosa, Avenida Venereando de Freitas e Rua Felismino Viana, destinada a construção de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere este artigo, está contida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa na confluência da Rua Felismino Viana e Rua Formosa; daí segue pela linha de chanfro 7,07 m; deste, segue 27,67m, pela Rua Felismino Viana; daí segue 48,49m, confrontan-

do com os lotes nºs 14 e 11, deste segue com 41,00m, confrontando com o lote nº 6, até encontrar a Avenida Venereando de Freitas; daí segue 29,86m, por esta via até encontrar a linha de chanfro, deste, segue 7,51m; daí segue pela Rua Formosa 66m, até encontrar a linha de chanfro, onde teve início.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 205, DE 03 DE ABRIL DE 1981

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que especifica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra “m”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o contido no processo nº 173047/81 — SAU.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras situada na Vila São José, neste Município, com 2.124,75m² (dois mil cento e vinte e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 03, 04 e 05, da quadra 544, entre as Ruas 12 e Avenida Dom Prudêncio, destinada a construção de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere este artigo está contida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa na confluência da Avenida Dom Prudêncio e Rua 12, daí segue pela linha de chanfro 21,28m; daí segue pela Rua 12 com 59,28m; daí segue 42,00m, confrontando com o lote nº 02; daí segue com 35,24m, confrontando com os lotes nºs 07 e 06; daí segue com 25,42m, confrontando com o lote nº 06 até encontrar a Avenida Dom Prudêncio; daí segue por esta com 28,18m até encontrar a linha de chanfro onde teve início.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 206, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90429/81, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Estadual de Esportes, do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para esta Municipalidade, a servidora SIMONE BARRETO DE ABREU, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, nível 9, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, a partir de 16 de março e até 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 207, DE 03 DE ABRIL DE 1981

"Dispõe sobre aproveitamento de servidores, nos termos do artigo 32, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 32 e seus parágrafos, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do processo nº 90109/81, protocolado na Secretaria do Governo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aproveitados nos cargos e respectivos níveis salariais do quadro da Administração Direta do Município, passando a reger-se pela Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUE SE VINCULAVAM.
Amir Celestino Rego	Ag. Adminis.	7	MUTIRAMA-CERD
Antônio Jubb Nickerson	Ag. Adminis.	7	MUTIRAMA-CERD
Célio do Espírito Santo	Ag. Adminis.	7	MUTIRAMA-CERD
Francisco Cardoso Roxo dos Santos	Ag. Adminis.	6	MUTIRAMA-CERD
Geraldo Margelo Luz Vieira	Assist. Serv. Financeiros.	6	SEC. FINANÇAS
Sônia Ialta Taufick	Ag. Adminis.	7	MUTIRAMA-CEPD

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

ALTIVO LOPES
Secretário da Administração

DECRETO Nº 208, DE 06 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALZIRA DOS REIS MOTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 06 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 209, DE 06 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor Walfredo Antunes de Oliveira Filho, Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 08 e 09 de abril do ano em curso, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), à conta da dotação 02.01 — 03.07.020.2.201 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 210, DE 08 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM JOSÉ SOARES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 211, DE 08 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar NEWTON BELO do cargo em comissão, de Assessor, Nível 2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 212, DE 08 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JORGE LEANDRO DA SILVA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 213, DE 08 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MABEL COSTA DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 214, DE 08 DE ABRIL DE 1981.

"Promove o aproveitamento de servidores, nos termos da Lei nº 5.517, de 29 de junho de 1979".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13, da Lei nº 5.517, de 29 de junho de 1979, e nos artigos 4º, inciso I, letra "d", e 34, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam transferidos para a classe de Assistente de Serviços Financeiros "A", Nível 6, do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico-Profissionais", os servidores que, à época da transposição de cargos e empregos, nos termos do Decreto nº 773, de 25 de novembro de 1976, ocupavam cargos de Mecanógrafo, não

incluídos no Decreto nº 194, de 22 de abril de 1977, conforme relação abaixo:

1. Elízio Gonzaga da Silva
2. Júlio Résio
3. Antônio Carlos Barreto de Lima
4. Cairo Cardoso Pinto

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

DECRETO Nº 215, DE 09 DE ABRIL DE 1981.

“Aprova loteamento denominado Residencial Carajá”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e os despachos INCI-SEA nº 1207/80, de 03 de dezembro de 1980, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, e nº 017/81, de 31 de março de 1981, do Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, este adotado pelo Despacho nº 265/81, da mesma data, do Procurador Geral do Município, tudo contido no processo nº 184586/80-SAU,

DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o loteamento denominado “Residencial Carajá”, destinado à construção de Conjunto Habitacional, pertencente à empresa ENCOL S.A. — Engenharia, Comércio e Indústria, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo nº 184586/80 — SAU, de 13 de outubro de 1980.

Art. 2º — Fica a empresa loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de dois (2) anos, as obras e serviços de infraestrutura relativos a meios-fios, sargetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 59.536.935,31 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de garantia caucionária lavrada em 03 de março de 1981, às fls. 165v/168, do livro 365, no Cartório do 3º Ofício de Notas, desta Capital.

§ 1º — Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2º — Realizadas as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 217, DE 13 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo de nº S.A.U-171921/81, de interesse de MARILDA DE MELO ÁLVARES E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 40 e 41, da quadra 245, situados à Rua 1.136, Setor Pedro-Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 40/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 40/41	ÁREA	963,24m²
Frente para Rua 1.136.....		27,57m
Fundo, dividindo c/os lotes 6 e 7.....		27,57m
Pelo lado direito, dividindo		
com o lote 42		34,93m
Pelo lado esquerdo, dividindo		
com o lote 39		34,93m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 218, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor BENEVIDES LEONEL DA SILVA, Assistente de Escritório, Nível 10, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 13, 14 e 15 de abril corrente, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 — 03.07.020.2.201 — 3.1.1.1 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ARLETE RODRIGUES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 19 de dezembro de 1980.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 220, DE 14 DE ABRIL DE 1981

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos dias 16 e 17 do corrente mês, Quinta e Sexta-Feira Santas, não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, por força do disposto no artigo 329, § 1º, da Lei 4.100, de 06 de julho de 1962;

Considerando que no dia 17 do mês em curso, Sexta-Feira Santa, é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951, e

Considerando que o governo do município, a exemplo do que fez o estadual, deseja proporcionar a seus servidores integral participação nas comemorações religiosas da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º — O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 15 de abril de 1981, será das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º — É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 16 e 20 de abril de 1981.

Art. 3º — O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

ALTIVO LOPES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 070, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar a Portaria nº 055, de 16 de março de 1981, que admitiu CIRLEY PEREIRA SODRÉ, para considerar como sendo admitida SIRLENE PEREIRA SODRÉ, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 071, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90299/81-SGM, RESOLVE designar a servidora GIRIL-LENE CÂNDIDA MAGHADO, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, Nível 12.C, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, do Secretário de Finanças, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 072, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ARNALDO BRAZ DE CASTRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, pre-

vista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 073, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora LENISE ALVES LEITE, Agente Administrativo "C", Nível 5, da função de confiança de Chefe da Imprensa Oficial, da Coordenadoria das Comunicações Administrativas, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de março de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0407/81-SA, RESOLVE designar a servidora SÔNIA IALTA TAUFICK, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", Nível 7, do Quadro de Pessoal do MUTIRAMA, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Direitos, Vantagens e Deveres, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 075, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor DIVINO JOSÉ DE MORAIS do emprego de confiança de Assessor, Nível 3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor FRANCISCO EVERTON FLEURY CURADO, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", nível 4, para exercer o cargo de Assessor, nível I, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 24 de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 077, DE 03 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de março do ano em curso, a Portaria nº 269, de 16 de setembro de 1980, que lotou junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, o servidor LUIZ OTÁVIO DIAS FERREIRA, Técnico de Administração Inicial, do Quadro de Pessoal da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás - CASEGO, ora à disposição desta Prefeitura.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 09 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91737/80, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, a servidora SILSA BOTELHO RODRIGUES, Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, nível 3, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90301/81-SGM, RESOLVE dispensar VERA LÚCIA VIEIRA MACHADO, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, da função de confiança de Secretária Executiva, da Comissão de Julgamento de Infrações, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90301/81-SGM, RESOLVE designar a servidora FLORACY VIEIRA MACHADO, ocupante do emprego de Agente Fiscal de Posturas, FU-1002, Nível 5, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, da Comissão de Julgamento de Infrações, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora TEREZINHA LOBO, Agente Administrativo, Nível 7, da função de confiança de Secretária Executiva, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de abril do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 082, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00472/81 - SA, RESOLVE dispensar o servidor NEY RAIMUNDO FERNANDES, ocupante do emprego de Supervisor Administrativo, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação e Orçamento, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria da Administração, a partir de 18 de março do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 083, DE 14 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 03 de abril do ano em curso, o servidor ANTÔNIO RABELO, Assistente de Escritório, Nível 12, Classe IV, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

CONTRATO Nº 26/81

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EVERARDO DE SOUZA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, o Dr. EVERARDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Desembargador aposentado, residente e domiciliado nesta

Capital, na Praça Cívica Edf. Djon, Aptº 1202, Centro, CPF: 088946801-00, neste ato representado por seu procurador, ARY DI ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 3 nº 825, Centrô, CPF: 068827141-34, legítimo representante da firma IMOBILIÁRY ALENCASTRO VEIGA, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 90213/81, tem justa e combinada a locação do imóvel situado na Rua 8 nº 22, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel acima indicado, no período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1981, findo o qual o MUNICÍPIO restituirá o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA — O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 89.216,99 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis cruzeiros e noventa e nove centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, não se ajustando as épocas e os fatores de correção monetária desse aluguel porque ele será fixo e irrevogável durante o prazo da locação ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.07.021.2.402-3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 01, de 26 de fevereiro de 1981.

CLÁUSULA QUARTA — Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA — O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel em bom estado de conservação, tal como o recebe, fazendo as suas expensas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, sua reconstrução será feita às custas do LOCADOR, prorrogando-se a locação, para não se computar em seu prazo de vigência o período de duração dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR através de expediente administrativo.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o foro da Co-

marca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 13 dias do mês de março de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

ARY DI ALENCASTRO VEIGA

p/locador

Testemunhas:

1º: ILEGÍVEL

2º: ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 038/81

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COOPERATIVA DE ENSINO DO INSTITUTO LIBERTAS LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assitido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e, de outro lado, a COOPERATIVA DO INSTITUTO LIBERTAS LTDA., neste ato representada por seu Presidente, Sr. CHAFIC GABRIEL, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 90081/81, têm justa e combinada a locação do imóvel situado na Rua 59, lote 13, quadra 57-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel acima indicado, no período de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA — O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o valor global de Cr\$ 218.016,00 (duzentos e dezoito mil e dezesseis cruzeiros), pelo prazo da locação, após assinatura deste contrato e regular apresentação de conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.188.2.807-3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 08/81.

CLÁUSULA QUARTA — Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA — O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas expensas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, sua reconstrução será feita às custas da LOCADORA, prorrogando-se a locação, para não se computar em seu prazo de vigência o período de duração dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — A locação ora contratada prosseguirá mesmo em caso de alienação do imóvel ou de morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA NONA — O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 2 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
CHAFIC GABRIEL
p/Locadora

Testemunhas:

1º: ILEGÍVEL
2º: ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 40/81

Contrato de Locação de Imóvel que celebram o Município de Goiânia e ESWERTE LINARES, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, o Dr. ESWERTE LINARES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 002.430.781/53, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 50003/81, têm justa e combinada a locação do imóvel situado na rua Leão Conrado nº 01, Quadra 32, Vila Santa Helena, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel acima indicado, no período de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA — O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.188.2.807 — 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 07/81.

CLÁUSULA QUARTA — Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA — O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas expensas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, sua reconstrução será feita às custas do LOCADOR, prorrogando-se a locação, para não se computar em seu prazo de vigência o período de duração dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — A LOCAÇÃO ora contratada prosseguirá mesmo em caso de alienação do imóvel ou de morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA NONA — O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os contratantes elegem o foro da

Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 7 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
ESWERTE LINARES
Locador

Testemunhas:

1º: ILEGÍVEL
2º: ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 014/81

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ESCOLA PRIMÁRIA BETÂNIA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e a ESCOLA PRIMÁRIA MARIA BETÂNIA, com sede na rua 250 nº 657, Setor Coimbra, nesta Capital, representada por MARIA AUGUSTA BARBO SIQUEIRA, brasileira, casada, pedagoga, doravante denominada ESCOLA, firmam com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos Pré-escolar e 1ª à 4ª Séries do I Grau, a serem ministrados em seu estabelecimento sediado nesta Capital aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 79.992,00 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), importância que será compensada com o produto dos lançamentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor deste.

CLÁUSULA SEGUNDA — As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

PARÁGRAFO ÚNICO — O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.07.180.1.205-4.1.3.0, conforme nota de empenho nº 14/81.

CLÁUSULA QUARTA — O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA — As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1981, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA — A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA — A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA — Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA — O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 2 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIACA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

MARIA AUGUSTA BARBÔ DE SIQUEIRA

p/Escola Primária Maria Betânia

Testemunhas;

1º: JAIRO DA CUNHA BASTOS

2º: NEWTON BELO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº 04/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

1 — Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de março próximo passado pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA FREITAS (a partir de 16/03/81), DIVINA MOREIRA DE MORAIS, DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, ERLY MORALES, EUNICE MARIA KRAUCHENKO, GENAIR MARCOLINO JORGE, GETULIO RODRIGUES DE LIMA, IONILDA MARIA C. PIRES, JOAN GOMES DOS SANTOS, JOÃO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES E SILVA, MARINALVA G. DA SILVA LEMOS, NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA REZENDE DA C. SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, ROBERTO C. FARIA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES, MILTON DIAS VIRGULINO, JOSÉ JACINTO DE MELO — Fiscais de Tributos Municipais nível 1 — ALTINO TELES BEZERRA, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, de 1º a 12/03/81), ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, MÁRIO DOS SANTOS, NEUZA TOLEDO DO NASCIMENTO, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIAS-SÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, WALDEMAR SILVA OLIVEIRA (a partir de 06/03/81), — Fiscais de Tributos Municipais Nível 2 — ARCEMIRO BARBOSA DA CRUZ (de 1º a 12/03/81), HÉLIOS DE GOIÁS MELO, JOSÉ ALVES VILA NOVA, JOSÉ MENDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO — Fiscais de Tributos Municipais nível 3.

II — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 07 dias do mês de abril de 1981.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629 de 27 de outubro de 1977:

RESOLVE:

1 — Designar a Srta. NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO, Fiscal de Tributos Municipais nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 01 a 30 de abril de 1981.

2 — Autorizar à comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II da Lei 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

3 — Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 01 dias do mês de abril de 1981.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA,
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AVISO

OBJETO: Aquisição de Móveis e Máquinas para Escritório, destinados à Secretaria do Governo Municipal.

DATA: Dia 27 de abril de 1981.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 006/81-CMP., contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 14 de abril de 1981.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Coordenador

Visto: Bel. ALTIVO LOPES
Secretário da Administração

TOMADA DE PREÇOS
AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais destinados à recuperação de Carteiras Escolares — Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: Dia 22 de abril de 1981.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 005/81-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 07 de abril de 1981

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Coordenador

Visto: Dr. ALTIVO LOPES
Secretário da Administração